



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FONES (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 507/83

De: 25 de maio de 1983

SÚMULA:- Cria o Código de Postura do Município de Guaraci.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.- Fica aprovado na forma dos artigos de nºs. 1 a 219, o Código de Postura do Município de Guaraci.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS
26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.983.

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VETORI
CHEFE DE GABINETE